



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

Excelentíssimo Senhor

Lindomar Rodrigo Brandão

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Rodrigo José Correia - União Brasil**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 166, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a distribuição gratuita de lenços turbantes aos pacientes oncológicos atendidos pela rede pública de saúde no município de Pato Branco.

Art. 1º Fica instituída a distribuição gratuita de lenços turbantes aos pacientes oncológicos em tratamento na rede pública de saúde do município de Pato Branco.

Art. 2º Os lenços turbantes de que trata esta Lei destinam-se prioritariamente a pacientes submetidos a tratamentos que resultem em queda capilar, como quimioterapia, radioterapia ou outros procedimentos correlatos.

Parágrafo único. A distribuição será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os seguintes critérios:

- I – estar em tratamento oncológico ativo;
- II – estar cadastrado e em acompanhamento pela rede municipal de saúde;
- III – manifestar interesse em receber o turbante, mediante simples requerimento ou declaração.

Art. 3º Os turbantes distribuídos devem ser confeccionados com tecidos confortáveis, hipoalergênicos e adequados às condições de saúde dos pacientes.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações não governamentais - ONGs, empresas, voluntários e demais instituições interessadas para confecção ou doação dos turbantes.

Art. 4º A presente Lei tem como objetivo:

- I – promover a dignidade e autoestima dos pacientes oncológicos;
- II – respeitar as diferentes formas de expressão e identidade durante o tratamento;



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

III – oferecer uma alternativa acessível ao uso de perucas ou outros acessórios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no prazo de quarenta e cinco dias após a data de sua publicação.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

A presente matéria visa garantir de forma gratuita a distribuição de turbantes à pacientes oncológicos no Município de Pato Branco, com foco na promoção da autoestima, dignidade e bem-estar de pacientes oncológicos em tratamento na rede pública de saúde.

O tratamento contra o câncer, especialmente quando envolve quimioterapia, pode causar efeitos colaterais intensos, como a alopecia (queda de cabelo), essa consequência, ainda que temporária, afeta profundamente a imagem e a autoestima dos pacientes, impactando diretamente sua saúde emocional e social.

O uso de turbantes, além de funcional, tornou-se uma expressão de identidade, beleza, resistência e acolhimento, para muitas pessoas, especialmente mulheres, ele representa uma alternativa mais confortável, prática e culturalmente rica em relação às perucas.

Esse projeto também reconhece que autoestima é saúde, ao garantir acesso gratuito a turbantes e promover ações educativas e culturais sobre seu uso, o município dá um passo importante no cuidado integral à pessoa em tratamento oncológico, indo além do protocolo médico e valorizando a dimensão humana do processo de cura.

Além disso, o programa incentiva o envolvimento comunitário e a economia local, permitindo parcerias com artesãos, estilistas, cooperativas de costura e instituições sociais, promovendo inclusão e geração de renda.

Por fim, reforço que esta iniciativa não representa grandes custos aos cofres públicos, podendo ser executada por meio de doações, parcerias e voluntariado, o que aumenta ainda mais sua viabilidade e impacto positivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação deste projeto.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534

✉ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9270-0B56-9EC1-5A75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 11/09/2025 17:14:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9270-0B56-9EC1-5A75>